

ID: 956B767D400B4



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 -PMO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS-PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19.01.2023

**HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília).

**DATA DA RODADA DE LANCES:** 19.01.2023

**HORÁRIO:** 09:15h (horário de Brasília).

**EDITAL:** Disponível nos sites:

Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br))

INFORMAÇÕES: Praça das Vitórias, nº 37, bairro centro, Oeiras-PI – Piauí CEP: 64.500-000

INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 98805-1187 e-mail:

[cpj.oeiras@gmail.com](mailto:cpj.oeiras@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE**

Oeiras-PI, 05 de janeiro de 2023

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
Pregoeira

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 1AD6E1BD93C14



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI**  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OEIRAS/PI-  
CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe a aprovação da Edital de seleção pública de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OEIRAS/PI-CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal de 1.795/2015 e Resolução nº 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso- CNDI,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao Edital de seleção pública de projetos não-governamentais sem fins lucrativos a serem apoiados financeiramente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

CONSIDERANDO a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital nº 001/2023/CMDPI com critérios para inscrição e seleção de projetos sociais de **organizações não-governamentais** ofertantes dos serviços de **defesa, proteção, promoção e atendimento**

CMDCA Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 54, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI**  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

dos direitos da pessoa idosa para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

**Art. 2º** - Os projetos não-governamentais a serem apresentados devem estar em conformidade com o PLANO DE AÇÃO e PLANO DE APLICAÇÃO de 2023 deste Conselho, e deverão estar submetidos a um dos eixos temáticos descritos no Edital nº 001/2023/CMDPI.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 04 de janeiro de 2023.

Alexsandra Figueiredo da Costa

ALEXSANDRA FIGUEIREDO DA COSTA

Presidente do CMDPI-Oeiras

CONSELHEIRO(A/S)	CPF
Francisco Barbosa das Santos	699.408.512-91
Adriano Manoel dos Santos	041.813.423-52
Adriano Manoel dos Santos	75.132.913-52
Uenilson Augusto dos Santos	150.712.513-53
Marcelo dos Remédios dos Santos	342.538.933-92
Marcia Medeiros dos Santos	107.514.625-00
Acácia E. DASILVA	020.522.305-03
Alexsandra Figueiredo da Costa	000.513.053-12

CMDCA Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 54, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI**  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**EDITAL Nº 001/2023 / CMDPI – OEIRAS – PIAUÍ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI DE OEIRAS – PIAUÍ**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OEIRAS-PIAUI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.795 de 18 de junho de 2015, a Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e Cria o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso), com base na Resolução nº 19, de 27 de Junho de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso- CNDI e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2023 e Resolução Municipal nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras-CMDPI, resolve abrir o **Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Sociais de Organizações Não-governamentais** ofertantes dos serviços de **defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da pessoa idosa** para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Artigo 1º.** Constitui objeto do presente Edital os critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI provenientes das destinações dedutíveis do Imposto de Renda – 2022/2023 e de outras doações, para **entidades**

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 54, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)

(Continua na página seguinte)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

não-governamentais devidamente registradas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras – CMDPI.

**Artigo 2º.** Para os fins deste edital, entende-se por entidade aquelas organizações não-governamentais que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**Artigo 3º.** Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa, incentivo à educação, cultura, esporte, lazer, de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, a serem desenvolvidas por tempo determinado com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do CMDPI, tendo como beneficiária a pessoa idosa, seguindo as linhas de ação previstas no Estatuto do Idoso, tendo como base os eixos definidos neste edital.

**Artigo 4º.** Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 1º do Estatuto da Pessoa Idosa.

## CAPÍTULO II

### DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS

**Artigo 5º.** Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

#### EIXO 1 - EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO DIGITAL:

↳ Promoção da reinserção produtiva e o protagonismo da pessoa idosa para o trabalho e a geração de renda;

2

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: casaconselhooeiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

↳ Capacitação e auxílio à recolocação profissional formal de pessoas idosas;

↳ Sensibilização e preparação de áreas de recursos humanos de atores (empresas, governo etc.), visando a contratação formal de pessoas idosas;

↳ Capacitação e a atualização sobre o uso da informática e de mídias digitais para pessoa idosa (smartphone, celular, computador, uso de internet etc.), incluindo boas práticas de proteção e de segurança de dados pessoais;

↳ Ações de conscientização sobre educação financeira, a segurança financeira, o controle de endividamento, os ganhos de independência e de autonomia, além de voltado à minimização da violência patrimonial contra a pessoa idosa;

↳ Trabalhos de educação domiciliar para pessoas idosas com mobilidade reduzida e/ou acamadas, com professores capacitados para as necessidades do público-alvo;

↳ Alfabetização com metodologias educacionais inovadoras, incluindo incentivo à leitura, para pessoas idosas.

#### EIXO 2 - PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

↳ Atividades de inclusão social, de valorização e/ou de defesa de direitos da pessoa idosa;

↳ Incentivo à convivência intergeracional para pessoas idosas institucionalizadas em instituições de Longa Permanência para Idosos (LPIs) privadas sem fins lucrativos (filantrópicas);

↳ Ações de enfrentamento à discriminação etária, de valorização da velhice e combate aos mitos e estereótipos do envelhecimento;

↳ Construção de conhecimento sobre a rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio de diagnóstico socioterritorial;

3

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: casaconselhooeiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

↳ Elaboração de metodologia e execução para aprimoramento da rede de proteção para pessoa idosa.

#### EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

↳ Ações de fomento à participação social e à cidadania de pessoas idosas, visando o engajamento, a autonomia, o aumento do bem-estar, do senso de pertencimento social e a prevenção a situações de isolamento social;

↳ Projetos que promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

↳ Oferta de capacitação sobre gestão e políticas públicas;

↳ Fortalecimento dos Fóruns Permanentes de Políticas Públicas para Pessoas Idosas;

↳ Mobilização e engajamento de pessoas idosas em atividades ou projetos sociais/comunitários como voluntários ou agentes remunerados.

#### EIXO 4 - CULTURA:

↳ Ação cultural inovadora para pessoas idosas, que visem o envelhecimento ativo, podendo ser itinerante ou em locais fixos, em territórios com oferta insuficiente de atividades culturais públicas;

↳ Fomento de atividades culturais e artísticas produzidas exclusivamente por pessoas idosas, com ênfase na diversidade cultural, que visem o protagonismo da pessoa idosa;

↳ Projeto esportivo inovador, podendo ser itinerantes ou realizados em locais fixos, sem oferta pública suficiente nos territórios de execução;

#### EIXO 5 - SAÚDE:

4

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: casaconselhooeiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

↳ Capacitação, monitoramento e gestão de cuidados comunitários para pessoas idosas com limitações funcionais, com rede de suporte social insuficiente ou desconhecida;

↳ Orientação, capacitação e suporte a cuidadores informais e/ou familiares de pessoas idosas, com o objetivo de promover o autocuidado desses cuidadores e de evitar possíveis situações de negligência daquele que está sendo cuidado;

↳ Ações de prevenção a quadro de depressão, estimulação motora e cognitiva para pessoas idosas, tendo como foco territórios com insuficiência de oferta pública;

↳ Atividades de prevenção à queda de pessoas idosas por meio de estimulação física (sentidos, muscular e óssea) e/ou orientação para a adequação de ambientes, situações potenciais de risco e cuidados familiares;

↳ Atividade de educação nutricional e a promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando à melhoria de bem-estar, saúde e qualidade de vida da pessoa idosa;

↳ Acompanhamento nutricional e reorientação alimentar para pessoas idosas com problemas de saúde diagnosticados (desnutrição, diabetes, por exemplo);

↳ Trabalhos de enfrentamento à situação de insegurança alimentar entre pessoas idosas.

#### EIXO 6 - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS:

↳ Ações que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando o contato com a família, prevenindo a ruptura de vínculos e a institucionalização da pessoa idosa;

↳ Inclusão e acompanhamento em Acolhimento Familiar;

5

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: casaconselhooeiras@gmail.com

(Continua na página seguinte)





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

- ➔ Projetos que fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa em âmbito familiar;
- ➔ Trabalho de acompanhamento com famílias em situação de vulnerabilidade social de idosos acolhidos ou reintegrados.

### CAPÍTULO III

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 6º.** Poderão participar deste edital todas as **organizações não-governamentais** sem fins lucrativos com sede no município de Oeiras/PI que tenham nas suas finalidades vinculação à política de atendimento à pessoa idosa e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras - CMDPI, regularmente constituída e em funcionamento.

**Artigo 7º.** Não poderão participar deste edital as entidades não-governamentais que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de parceria firmados anteriormente com o Estado, o Município ou em débito com a Fazenda Pública; as entidades cujo objeto social não se relacione com pessoa idosa ou que não disponha de condições técnicas para executar o projeto; ou ainda Pessoas físicas ou entidades com fins econômicos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS VEDAÇÕES

**Artigo 8º.** Os projetos apresentados no âmbito deste edital estão sujeitos as vedações constantes neste ou prerrogativa relacionada à **Resolução nº 19/2012 do CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e Resolução nº 01/2022 do CMDPI.**

**Artigo 9º.** É vedado custear o pagamento de pessoal permanente da proponente e servidores públicos com os recursos advindos deste edital.

6

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O valor utilizado para pagamento de recursos humanos de profissionais autônomos vinculados às propostas inscritas **não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.**

**Artigo 10.** É vedada a utilização de recursos do FMDPI para a aquisição de medicamentos, óculos, próteses, fraldas e outros meios necessários para tratamento, habilitação ou reabilitação de pessoas idosas.

### CAPÍTULO V

#### DOS RECURSOS DO FMDPI

**Artigo 11.** As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a Resolução nº 19/2012 do CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras.

**Artigo 12.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é responsável pela fiscalização e avaliação da prestação de contas das entidades que tiveram seus projetos aprovados. Os recursos do fundo estão ainda sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle externo por parte do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e do Ministério Público.

**Artigo 13.** A celebração de convênios ou instrumento congênere com recursos do FMDPI está subordinada às exigências da lei nº 8666/93 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

**Artigo 14.** O financiamento de projetos pelo FMDPI está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.

**Artigo 15.** A destinação dos recursos do FMDPI dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDPI, conforme Plano de Aplicação de 2023 que materializará sua decisão em resolução devidamente fundamentada.

7

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**Artigo 16.** A definição quanto à utilização dos recursos do FMDPI deve competir única e exclusivamente ao CMDPI, e seguir os critérios de partilha constantes no Plano de Aplicação de 2023.

**Artigo 17.** No processo de seleção de que trata este edital, nos quais as entidades representadas no CMDPI figurem como beneficiárias, as mesmas não devem participar da Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos e deverão abster-se de direito de voto na plenária, conforme **Art. 5º, § 1º** da Resolução nº 001/2022 do CMDPI, de 31 de março de 2022.

**Artigo 18.** É dever das entidades não-governamentais, cujo financiamento advir do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, fazer referência ao CMDPI, nos materiais, ações e divulgações que empreenderem nos projetos que forem financiados por este fundo.

### CAPÍTULO VI

#### DA QUANTIDADE DE PROJETOS NÃO-GOVERNAMENTAIS E DO VALOR POR ENTIDADES

**Artigo 19.** Cada entidade não-governamental deverá inscrever **apenas 01 (um) projeto** no presente edital.

**Artigo 20.** Serão contemplados nesta chamada pública 4 (quatro) projetos não-governamentais.

**Artigo 21.** O valor financiado para cada projeto selecionado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### CAPÍTULO VII

#### DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**Artigo 22.** As **organizações não-governamentais** candidatas ao financiamento de projetos deverão protocolar a inscrição dos seus projetos, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

8

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

de Oeiras, situada na Rua Miguel Oliveira, s/n, Centro, Oeiras/PI, no período de 18 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, com os seguintes documentos:

- I. **Projeto descritivo** no modelo do roteiro para apresentação de projetos, conforme anexo I deste Edital, sendo uma via impressa, assinada ao final e rubricada em todas as páginas;
- II. **Planilha orçamentária** pormenorizada, especificando separadamente com subtópicos, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto - sendo uma via impressa, assinada ao final e rubricada em todas as páginas;
- III. **Certificado de Registro da Entidade** no CMDPI;
- IV. **Estatuto Social** da entidade;
- V. **Ata de Posse atualizada da Diretoria;**
- VI. **CNPJ;**
- VII. **RG e CPF do Dirigente;**
- VIII. **Certidão Negativa de Débito** junto a Prefeitura de Oeiras;
- IX. **Certidão de regularidade do FGTS;**
- X. **Certidão de regularidade da Receita Federal Conjunta;**
- XI. **Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;**
- XII. **Certidão de regularidade Trabalhista.**

**Artigo 23.** Constatada a ausência de algum documento, o CMDPI não receberá a documentação, até a sua regularização no prazo previsto neste edital.

**Artigo 24.** A aplicação dos recursos do FMDPI deverá estar restrita ao que foi solicitado no projeto descritivo apresentado e aprovado pelo CMDPI, **não podendo ser acrescentado posteriormente outros custos adicionais** pagos com recursos do FMDPI.

9

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)

(Continua na página seguinte)





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OERIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**Artigo 25.** O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento da inscrição.

**Artigo 26.** Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

**Artigo 27.** Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante Cadastro de Propostas de Projetos, constando nele a assinatura do responsável pelo recebimento.

**Artigo 28.** Após aprovados, o CMDPI encaminhará os projetos à Secretaria Municipal de Assistência Social para que esta providencie junto à Procuradoria Geral do Município e a Câmara Municipal de Oeiras, o trâmite necessário para o repasse dos recursos aprovados.

**Parágrafo único.** As entidades não-governamentais habilitadas a receberem os recursos advindos do FMDPI previstas nesta chamada pública firmarão Termo de Fomento, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas neste Edital.

**Artigo 29.** O CMDPI de Oeiras/PI tornará pública a relação das entidades não-governamentais que tiverem seus projetos analisados e aprovados pela comissão, por meio de resolução que será afixada em locais públicos e publicação em blog, após a conclusão do prazo da entrega dos documentos, planos e projetos.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

**Artigo 30.** Para avaliação dos projetos inscritos pelas entidades, a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos será formada por conselheiros de direitos em números de **quatro ou mais**, sendo preferencialmente representantes do poder público e da sociedade civil, e estes observarão os seguintes critérios:

10

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhosoeiras@gmail.com](mailto:casoconselhosoeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OERIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

- Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso, resoluções do CNDI (Conselho Nacional dos Direitos do Idoso) e o artigo 5º deste edital;
- Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;
- Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto (adequação orçamentária e viabilidade de execução);
- Especificação no projeto, do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto;
- Apresentação do problema que atinge diretamente a pessoa idosa, apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto;
- Proposta que promove a participação da pessoa idosa, quando couber, bem como a sensibilização/mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de idosos com deficiência;
- Apresentação do trabalho e envolvimento da família, quando couber, como mais uma estratégia para o alcance de objetivo e resultados;
- Apresentação de estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas com mais de um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos;
- Excelência e relevância do Projeto.

**Artigo 31.** A avaliação dos projetos ocorrerá entre **01 de março a 30 de abril de 2023**, e será feita pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos do CMDPI, que emitirá um parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

11

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhosoeiras@gmail.com](mailto:casoconselhosoeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OERIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

#### CAPÍTULO IX

##### DA METODOLOGIA E DESEMPATE

**Artigo 32.** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos, em três fases distintas:

- HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital e verificação da documentação entregue ao CMDPI;
- AVALIAÇÃO:** Nesta fase, a Comissão supracitada fará a análise e avaliação dos projetos inscritos, conforme os critérios definidos no artigo 30 deste edital, atribuindo para cada item a **pontuação de 0 a 10 pontos**;
- CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, os projetos serão classificados em APROVADOS e REPROVADOS pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos, respeitando a ordem de classificação por pontuação final.

**Artigo 33.** São considerados critérios de desempate:

- O projeto que oferecer maior alcance direto a pessoas idosas como público beneficiário;
- O projeto que abranger maior número de pessoas atendidas, priorizando pessoas idosas;
- Entidades não-governamentais que não receberam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI em anos anteriores;

#### CAPÍTULO X

##### PRAZOS E CRONOGRAMA PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhosoeiras@gmail.com](mailto:casoconselhosoeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OERIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**Artigo 34.** As entidades proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos projetos:

- No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme cronograma.
- O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras- CMDPI, situada na Rua Miguel Oliveira, s/n, centro, Oeiras/PI.
- Os recursos serão julgados pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos do CMDPI no prazo de 05 (cinco) dias e o resultado final será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme cronograma que segue abaixo.
- Não caberá novo recurso após decisão do item C.

**Artigo 35.** Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	Até 10 de janeiro de 2023
Prazo para inscrição dos projetos com entrega da documentação exigida no presente Edital	18 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023
Período de análise dos projetos e da documentação	01 de março a 10 de abril de 2023
Plenária do CMDPI de aprovação dos projetos	12 de abril de 2023
Publicação do resultado preliminar dos projetos aprovados	14 de abril de 2023
Prazo para interposição de recursos	17 a 24 de abril de 2023

13

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhosoeiras@gmail.com](mailto:casoconselhosoeiras@gmail.com)

(Continua na página seguinte)





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos e RESULTADO FINAL	25 a 30 de abril de 2023
---	--------------------------

**CAPÍTULO XI  
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**Artigo 36.** As entidades não-governamentais selecionadas pelo presente edital serão convocadas pelo Órgão Gestor do município para firmar o Termo de Fomento, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

**Artigo 37.** A entidade convocada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento no prazo determinado pelo Órgão Gestor perderá o direito de parceria, sem prejuízo às sanções previstas em legislação.

**Artigo 38.** O prazo de vigência da parceria entre a entidade não-governamental selecionada e o Órgão Gestor obedecerá ao cronograma do projeto.

**Artigo 39.** A transferência do recurso para entidade não-governamental selecionada no presente edital será efetuada da **conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras para a conta corrente específica da entidade, em parcela única, de acordo com a Resolução nº 001/2022 do CMDPI e toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica**, sujeita a identificação do beneficiário final.

**Artigo 40.** No final da parceria, caso haja saldo remanescente na conta da entidade não-governamental, este deverá ser devolvido ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI.

**CAPÍTULO XII**

14

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 41.** A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras/PI- CMDPI.

**Artigo 42.** O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que poderá, a qualquer momento, solicitar documentações comprobatórias das despesas sempre que verificada alguma irregularidade e realizar visitas in loco, para acompanhamento das atividades realizadas.

**Artigo 43.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras/PI poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado por Lei.

**Artigo 44.** Fica estabelecido o **prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso** para que a Entidade beneficiada proceda a entrega da prestação de contas (Relatório Financeiro e Relatório de Atividades) do valor total do recurso recebido junto ao Controle Interno do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI para sua apreciação e aprovação.

**Artigo 45.** As Entidades não-governamentais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, dispostos no Termo de Fomento, observadas as exigências da **Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 046/2018**.

**Artigo 46.** As entidades deverão entregar bimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras (CMDPI) o **Relatório**

15

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**Financeiro e o Relatório de Atividades**, demonstrando a evolução do cumprimento do projeto aprovado.

**Artigo 47.** Os Relatórios Financeiros obrigatoriamente deverão apresentar notas fiscais/cupons fiscais, recibos de compra, cópias de cheques emitidos e/ou extratos bancários das transferências eletrônicas realizadas.

**Parágrafo Único.** Em hipótese alguma serão permitidas compras de itens em lojas virtuais para a execução do projeto, bem como saque do recurso repassado para realização de transações em espécie (dinheiro), com o intuito de assegurar a lisura e transparência na execução dos recursos.

**Artigo 48.** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a entidade será notificada a restituir os respectivos valores ao FMDPI em prazo a ser determinado pelo conselho.

**Artigo 49.** Cabe ao responsável proponente sucessor prestar contas dos recursos provenientes dos Termos de Fomento firmados pelos seus antecessores.

**CAPÍTULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 50.** A seleção de propostas não obriga o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oeiras (CMDPI) a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico e financeiro dos critérios para repasse dos recursos.

**Artigo 51.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDPI, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes nos Projetos aprovados.

16

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**Artigo 52.** Constituem anexos do presente Edital:

- Anexo I – FOLHA DE ROSTO
- Anexo II - ROTEIRO DO PROJETO DESCRITIVO;
- Anexo III – MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- Anexo IV - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES;
- Anexo V- MODELO DO RELATÓRIO FINANCEIRO.

**Artigo 53.** Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDPI.

**Artigo 54.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 04 de janeiro de 2023.

*Alexsandra Figueiredo da Costa*

ALEXSANDRA FIGUEIREDO DA COSTA

Presidente do CMDPI-Oeiras

17

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, SN, Centro, Oeiras-PI - Email: [casoconselhooeiras@gmail.com](mailto:casoconselhooeiras@gmail.com)

(Continua na página seguinte)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**ANEXO I - FOLHA DE ROSTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO EM TODOS OS ANEXOS)**

<b>01</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>
A	Nome do Projeto:
B	Eixo Temático:

<b>02</b>	<b>ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL - PROPONENTE DO PROJETO</b>
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:
REGISTRO CMDPI Nº:	

<b>03</b>	<b>RESUMO DAS INFORMAÇÕES:</b>
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do projeto:
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver):

18

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email:  
 casaconselhooeiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

19

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email:  
 casaconselhooeiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**Anexo II - ROTEIRO DO PROJETO DESCRITIVO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>
NOME E DESCRIÇÃO DO PROJETO:
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
E-MAIL/ SITE:
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF: CARGO:
CERTIFICAÇÕES: CEBAS ( ) Utilidade Pública Federal ( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( ) CMDPI ( ) CMAS ( ) CNEAS ( )
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:
HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):
<b>2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> (descreva de modo sucinto o projeto, o objetivo geral, as metodologias e serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente)
2.1 Nome do Projeto: Colocar o nome da proposta apresentada
2.2 Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do projeto e vínculo com a Organização:

20

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email:  
 casaconselhooeiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – OEIRAS/PI  
 LEI MUNICIPAL 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

2.3 Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).
2.4 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria;
<b>3. OBJETIVOS:</b>
3.1 Objetivo Geral:
3.2 Objetivos Específicos:
<b>4. PÚBLICO-ALVO:</b>
4.1 Beneficiários Diretos e quantidade:
4.2 Beneficiários Indiretos e quantidade:
<b>5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:</b> (Indicar o(s) bairro(s), bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação)
5.1 Descrição:
<b>6. METODOLOGIA:</b> descrever como será desenvolvido o projeto informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho
6.1 Descrição:
<b>7. RESULTADOS ESPERADOS:</b> Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
7.1 Descrição:
<b>8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM OS RESPECTIVOS RESULTADOS ESPERADOS:</b> (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)
8.1 Descrição:
<b>9. PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:</b> (descrição da função da parceria)

21

CMDPI Oeiras – Avenida Rui Barbosa, 5N, Centro, Oeiras-PI - Email:  
 casaconselhooeiras@gmail.com

(Continua na página seguinte)





